PROJETO DE LEI Nº 43/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$100.000,00, para a Chefia de Gabinete.

**Lei:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$100.000,00, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Chefia de Gabinete** | | |
| **Unidade Orçamentária**: 03.001 | | |
| **Funcional Programática:** 03.001.0004.0122.0002.2004 | **Projeto:** Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 150070000000 - Aplicações diretas | R$100.000,00 |
| | | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00** |

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificas:

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Câmara Municipal de Vereadores** | | |
| **Unidade Orçamentária**: 01.001 | **Câmara Municipal de Vereadores** | |
| **Funcional Programática:** 01.001.0001.0031.0001.2001 | **Projeto:** Manutenção da Câmara Municipal (Alt. Emenda 49/2021) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490000000 - Aplicações diretas | 150070000000 - Aplicações diretas | R$50.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** 01.001 | **Câmara Municipal de Vereadores** | |
| **Funcional Programática:** 01.001.0001.0031.0001.2001 | **Projeto:** Manutenção da Câmara Municipal (Alt. Emenda 49/2021) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 150070000000 - Aplicações diretas | R$50.000,00 |
| | | **VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$100.000,00** |

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, esta de acordo o inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de maio de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.05.03 10:30:52 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.05.03 10:19:25 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 43/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$100.000,00, PARA A CHEFIA DE GABINETE.**

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei abre crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação, estando de acordo com o inciso I, do art. 41, o art. 42 e o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Esta suplementação é oriunda da devolução antecipada da Câmara de Vereadores, das sobras financeiras do ano de 2023, conforme Ofício. n. 58/2023/CF, para cobrir as despesas da licitação referente a contratação de vigilantes para reforçar a segurança a todos os alunos e profissionais da rede municipal de educação.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 03 de maio de 2023.



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820